



## LEI Nº 1609 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE: “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **NARANDIBA**, para o **Exercício Financeiro de 2022**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 39.500.000,00** (Trinta e Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 29.467.000,00** (Vinte e Nove Milhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Cem Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 10.033.000,00** (Dez Milhões Trinta e Três Mil Novecentos Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.031.500,00
1200 - Receita de Contribuições	55.000,00
1300 - Receita Patrimonial	173.500,00
1700 - Transferências Correntes	40.878.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	36.000,00
2000 – Receitas de Capital	250.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>45.174.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	5.924.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>39.500.000,00</b>





**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01 – Poder Legislativo	1.600.000,00
02 - Poder Executivo	27.867.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>29.467.000,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	10.033.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>39.500.000,00</b>

**POR FUNÇÕES:**

**a) Orçamento Fiscal:**

01 – Legislativa	1.600.000,00
04 – Administração	5.155.000,00
11 – Trabalho	380.000,00
12 – Educação	11.800.000,00
15 – Urbanismo	5.335.000,00
18 – Gestão Ambiental	552.000,00
20 – Agricultura	702.000,00
26 – Transporte	1.950.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.143.000,00
28 – Encargos Especiais	750.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>29.467.000,00</b>

**a) Orçamento da Seguridade Social:**

08 – Assistência Social	1.593.000,00
10 – Saúde	8.440.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>10.033.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>39.500.000,00</b>
---	----------------------

**POR SUBFUNÇÕES:**

**a) Orçamento Fiscal:**

031 – Ação Legislativa	1.600.000,00
122 – Administração Geral	2.120.000,00
123 – Administração Financeira	3.035.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	750.000,00
333 – Empregabilidade	380.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.000.000,00
364 – Ensino Superior	300.000,00
365 – Educação Infantil	2.750.000,00





451 – Infra-Estrutura Urbana	850.000,00
452 – Serviços Urbanos	4.485.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	552.000,00
606 – Extensão Rural	702.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.950.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.143.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	250.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	500.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----&gt;</b>	<b>29.467.000,00</b>

**b) Orçamento da Seguridade Social:**

241 – Assistência ao Idoso	46.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	421.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.125.500,00
301 – Atenção Básica	7.530.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapeutico	350.000,00
304 – Vigilância Sanitária	163.000,00
305 – Vigilância Epidemiologica	96.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>10.033.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>39.500.000,00</b>

**POR ELEMENTO DE DESPESA:**

<b>a-) Orçamento Fiscal:</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>27.111.000,00</b>
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Público	82.600,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.115.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.489.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	145.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	75.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Público	152.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.379.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	61.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	460.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	4.673.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	517.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.810.000,00





3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	7.400,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.356.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.050.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	996.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	100.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>29.467.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade:</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.415.000,00</b>
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb	45.200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.012.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	775.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb	18.300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.711.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	137.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	67.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	94.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	1.305.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	80.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	400.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	80.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	600.000,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>618.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	567.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>10.033.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>39.500.000,00</b>

**POR NATUREZA DA DESPESA:**

**I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA**

**3 - Despesas Correntes:**

1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.993.800,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	16.527.200,00

**4 - Despesas de Capital:**

4 – Investimentos	2.664.000,00
-------------------	--------------





5 – Inversões Financeiras	110.000,00
6 – Amortização da Dívida	100.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência:</b>	
7 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> ----->	<b>39.500.000,00</b>

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

**ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA**

**ANALÍTICO DA DESPESA**

**ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

Art. 4º - Ficam os Poderes: **Executivo e o Legislativo autorizados a:**

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I**, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2022 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma



categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.


**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Arnaldo Ruiz", 17 de dezembro de 2021.

  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

  
**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
Dir. Gabinete